



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER PROJETO DE LEI Nº 206/2012

AUTOR: Vereador Gilmar Santiago

EMENTA: “Altera a denominação da Avenida Adhemar de Barros, localizada no bairro de Ondina, para Avenida Milton Santos e dá outras providências.”

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em análise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 191, 192 e 193 do Regimento Interno, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Para análise da Proposição, imperioso analisá-lo com espeque na Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município.

O artigo 3º, em seu inciso I, alínea “a” estabelece que não é permitida a denominação em duplicata ou multiplicata a logradouros públicos municipais.

Neste passo, consta à fl. 07 que a Casa Civil do Município encontrou logradouro com o referido nome, localizado na Região Administrativa XIII – Pau da Lima.

Ademais, em sua alínea “b”, o inciso I do artigo 3º veda a substituição de logradouro existente quando substituam nomes antigos e tradicionais. No caso em análise a denominação de Adhemar de Barros é antigo e tradicional, sendo desaconselhável a sua alteração.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não se adequa aos ditames legais, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI 206/2012.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Manguieira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Waldir Pires

Suica

Paulo Magalhães Júnior